



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA -
UNIFOR, PARA OS FINS QUE A SEGUIR
ESPECIFICAM.**

CV N.º 13/2018

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES, doravante denominado **TJCE** ou simplesmente **CONVENIADO**, e a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.373.434/0001-86, localizada na Av. Washington Soares, n.º 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811.905, Fortaleza/CE, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR**, neste ato representado por seus denominados, adiante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores vinculados ao TJCE, através do seguinte compromisso:

1.2 A concessão de bolsa-convênio, em condições específicas, aos servidores do CONVENIADO, bem como os cônjuges e filhos daqueles, correspondente a desconto em percentual de 10% a 15%(dez a quinze por cento), a ser fixado de acordo com a avaliação da Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da CONVENENTE, nas mensalidades dos cursos pagos pelos servidores do TJCE inscritos a partir da data de assinatura deste convênio, nos cursos de Especialização Lato Sensu e MBAs promovidos pela Pós-UNIFOR, exceto os com módulos internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 As condições para a concessão da bolsa-convênio estão explicitadas no Regulamento Geral do Programa, descrito no Anexo I, o qual é parte integrante do presente convênio.

2.2 A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENENTE concederá o desconto mencionado na cláusula primeira, desde que a quantidade de contemplados pelo desconto não seja superior ao número de 5 (cinco) alunos por turma e que não exceda a 1/3 do número das vagas de um mesmo curso/turma.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

- 2.3** O beneficiário deverá comprovar sua condição de servidor, através da documentação relacionada no **Anexo II**, o qual fará parte deste contrato.
- 2.4** O desconto acima referido será concedido a partir da 2ª mensalidade do beneficiário, devendo a primeira parcela ser quitada com o valor normal, sem qualquer desconto.
- 2.5** O desconto será válido apenas para os pagamentos realizados até a data do vencimento de cada mensalidade, após essa data será cobrado o valor normal acrescido de multa e juros pelos dias de atraso.
- 2.6** A bolsa-convênio será concedida até a conclusão do curso escolhido, devendo ser renovada semestralmente através da comprovação da qualidade de beneficiário exigida, mediante apresentação da documentação descrita no **Anexo II**.
- 2.7** O desconto objeto do presente convênio não é cumulativo com nenhum outro benefício já concedido pela Universidade CONVENENTE.
- 2.8** Fica a critério da CONVENENTE a quantidade de bolsa desconto a ser oferecida, em respeito ao equilíbrio financeiro dos cursos.
- 2.9** Os descontos se aplicam apenas aos alunos que efetuarem sua matrícula a partir da data de assinatura deste convênio.
- 2.10** Os associados deverão comprovar seu vínculo com o CONVENIADO através de documentação a ser solicitada pela CONVENENTE (**Anexo II**) no ato da matrícula.
- 2.11** Os cônjuges e filhos deverão comprovar o seu grau de parentesco com os servidores, além de comprovar o vínculo desses servidores com o CONVENIADO, através de documentação a ser solicitada pela CONVENENTE (**Anexo II**) no ato da matrícula.
- 2.12** O pagamento das mensalidades no curso será de responsabilidade do aluno.
- 2.13** Em caso de matrícula institucional/trancamento de matrícula ou abandono de curso, o beneficiário perderá o direito de desconto.
- 2.14** O CONVENIADO se compromete a informar, imediatamente, por escrito, à CONVENENTE, a ocorrência de extinção do vínculo mencionado no item 2.10.
- 2.15** Caso o aluno seja reprovado (por falta ou nota) em alguma disciplina do curso, para o valor a ser pago para cursar novamente a disciplina, em outra turma, não será concedido o desconto objeto deste convênio.
- 2.16** Os assuntos acadêmicos relacionados à desistência, interrupção, trancamento, abandono e outras eventualidades de natureza semelhante serão tratados pelo contrato educacional firmado entre a CONVENENTE e o aluno.

CV N.º 13/201

8

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Nos cursos de **MBAs e Especialização Lato Sensu** que contemplam o desconto, o servidor ficará responsável pelo pagamento das mensalidades escolares, mediante pagamento dos boletos emitidos pela CONVENENTE.

3.2 O CONVENIADO não será responsável por qualquer valor referente às mensalidades escolares dos beneficiários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São de responsabilidades da CONVENENTE:

I – Conceder acesso às informações sobre projetos e eventos da Pós-UNIFOR, informando ao CONVENIADO quando do lançamento de novas turmas e cursos contemplados pelo desconto;

II – Conceder desconto nos MBAs e especializações da Pós-UNIFOR, exceto as com módulos internacionais, em percentual a ser avaliado e estipulado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da CONVENENTE, a depender dos critérios internos estabelecidos e devidamente aceitos pelo CONVENIADO, e desde que atendidas as demais disposições deste Convênio;

III – Oferecer aos alunos da Pós-UNIFOR a oportunidade de realizar ações e projetos de conclusão de curso para a resolução de problemas e desenvolvimento de oportunidades para o CONVENIADO, selecionando e disponibilizando um professor responsável para acompanhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno, desenvolvido em parceria com o CONVENIADO.

IV – Informar, quando solicitada, a relação dos servidores regularmente matriculados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do CONVENIADO:

I - Divulgar para os beneficiários as condições previstas nesse CONVÊNIO, assim como reforçar a divulgação dos prazos para realização de matrícula e seleção de alunos para os cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR, com a concessão da bolsa-convênio;

II – Fornecer aos beneficiários do convênio, no que lhe competir, a documentação descrita no **Anexo II**;

III – Comunicar expressamente e esclarecer aos beneficiários todas as condições estipuladas no presente convênio;

IV – Comunicar imediatamente a CONVENENTE o desligamento do servidor beneficiário da bolsa-convênio;

V – Permitir que a CONVENENTE promova ações de divulgação junto aos beneficiários do CONVENIADO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

VI - Emitir declaração de vínculo dos servidores com o CONVÊNIO, de modo a facilitar o processo de solicitação da concessão de desconto.

VII - Submeter-se às regras do Programa de TCC da Pós-UNIFOR, apoiando os alunos dos cursos de MBA's na conclusão de seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), sem custos e sem vínculo empregatício, para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos relacionados ao TCC.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Para a Coordenação Técnica do presente **CONVÊNIO** ficam designados os seguintes responsáveis:

Pela CONVENENTE:

Nome: Lilia Maia de Moraes Sales

Telefone: (85) 3477-3139 /3056

Endereço: Av Washigton Soares, 1321. Edson Queiroz. Fortaleza/CE. CEP: 60.811-905

E-mail: lilia@unifor.br

Pelo CONVÊNIO:

Nome: Louyse Silveira Araújo

Telefone: 3207-7564

Endereço: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima,s/n - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Fortaleza/CE

E-mail: louyse.silveira@tjce.jus.br

6.2 Caberá à Coordenação Técnica do **CONVÊNIO** a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 06 (seis) meses; ou, ainda, pode ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São ainda condições do presente CONVÊNIO:

8.1 A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Universidade, nem os exime do pagamento de taxas por ventura existentes.

8.2 Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a CONVENENTE, bem como se vincular às normas internas da CONVENENTE.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

8.3 Por tratar-se de liberalidade da CONVENIENTE, a concessão do benefício aqui tratado não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários, podendo ser extinto a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Justiça é o responsável pela publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 10 de Setembro de 2018.

Des. Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

Testemunhas:

Nome

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
Universidade de Fortaleza
Divisão de Pós-Graduação e Educação Continuada
07-373.434/0001-86

CPF: 98093239391

Nome:

Beatriz de Castro Rosa
Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Educação Continuada

CPF:





ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA CONVÊNIO

O programa bolsa convênio é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando a capacitação e aperfeiçoamento de seus funcionários/associados, trazendo como incentivo a concessão de bolsas, que serão reguladas pelo convênio firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENIENTE concederá o desconto descrito na cláusula primeira, desde que a quantidade de contemplados pelo desconto não seja superior ao número de 5 (cinco) alunos por turma e que não exceda a 1/3 do número das vagas de um mesmo curso/turma.

2. A qualquer momento a Universidade poderá revisar os cursos contemplados e o número de bolsas ofertadas.

2. Os candidatos deverão ingressar na Universidade das seguintes formas:

2.1 Para candidatos com 2º grau completo, através de processos seletivos, que poderão ser realizados a qualquer tempo, sempre por conveniência e sob a organização da Universidade de Fortaleza.

2.2 Para Transferidos e Graduados ingresso por requerimento e, caso o número de inscritos exceda o número de vagas disponíveis, também será realizado processo seletivo organizado pela Universidade de Fortaleza.





Anexo II

BENEFICIÁRIOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Funcionários	Cópia da cédula de identidade e contra cheque atualizado.
Associados	Cópia da cédula de identidade e cópia da carteira de associado.
Cônjuge	Cópia da certidão de casamento da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Filhos/Enteados	Cópia da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.

OBSERVAÇÕES

A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.

As bolsas convênio só serão lançadas mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário de convênio.

Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.

OBSERVAÇÕES





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

ANEXO III

Cursos:

Escola de Comunicação e Gestão

MBA em Design Gráfico e Digital

MBA em Gestão Comercial

MBA em Gestão Empresarial

MBA em Gestão Pública

MBA em Marketing

MBA em Comércio Exterior

MBA em Gestão Financeira

MBA em Consultoria Empresarial

MBA em Controladoria e Gerência Contábil

MBA em Logística

Escola de Direito

Direito e Processo Constitucionais

Direito e Processo Tributários

Direito Processual Civil

Direito Penal e Processo Penal

Direito e Processo do Trabalho

Mediação de Conflitos

Escola de Tecnologia

Arquitetura de Interiores

Engenharia de Produção Civil

Automação Industrial

Geotecnologia

MBA em Governança de Tecnologia da Informação

Engenharia de Segurança do Trabalho





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Engenharia de Obras de Infraestrutura

Gerenciamento de Obras na Construção Civil

Gestão Ambiental

Gestão da Qualidade e Sistemas de Certificações Sustentáveis

Gerenciamento de Projetos

Arquitetura e Projeto Sustentável

Segurança da Informação

Escola de Saúde

Fisiologia do Exercício, Atividade Física, Nutrição e Saúde

Saúde Coletiva

Psicomotricidade

Saúde do Trabalhador

Citologia Esfoliativa e Oncohematologia

Neurociência e Reabilitação

Fisioterapia no Esporte

Fisioterapia Neonatal e Pediátrica

Enfermagem na Saúde da Mulher

Enfermagem Oncológica



